



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 2588

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- Edição Publicada Por: CAPREMI – Caixa de Previdência do Município de Itabela - Portaria Nº 3, de 20 de março de 2020 - Suspende o atendimento presencial ao público externo no âmbito da Caixa de Previdência do Município de Itabela - CAPREMI, no período que especifica e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PORTARIA Nº. 3, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Suspende o atendimento presencial ao público externo no âmbito da Caixa de Previdência do Município de Itabela - CAPREMI, no período que especifica e dá outras providências.

A DIRETORA DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITABELA - CAPREMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 316, de 26 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que já foram confirmados os primeiros casos no Estado da Bahia e que muitos outros estão sendo acompanhados como suspeitos, inclusive em nossa região; e,

CONSIDERANDO ainda o **DECRETO MUNICIPAL Nº 938**, de 19 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas de prevenção e plano de contingência para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente da pandemia no novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos presenciais ao público externo, que não possam ser realizados por telefone ou qualquer outro meio telemático, no âmbito da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Itabela – CAPREMI, pelo período definido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 938**, de 19 de março de 2020, ou seja, por 30 dias, a contar da data de publicação do referido Decreto.



Art. 2º. Durante o período de suspensão de que trata o art. anterior, as demandas dos segurados da CAPREMI deverão ser encaminhadas para os seguintes meios eletrônicos:

- I – e-mail: previdenciaitabela@gmail.com
- II – telefone: (73) 3270-2388

Art. 3º Os casos que necessitem atendimento presencial deverão ser agendados, momento em que será avaliada a real necessidade de atendimento nas dependências da CAPREMI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sônia Maria Ferreira Lima
Diretora de Previdência